



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Processos Judiciais eletrônicos

1º PJe 0600225-11.2020.6.04.0014 - BOCA DO ACRE - AMAZONAS

Recurso Eleitoral

Recorrente: Francisco Goncalves De Sales

Advogados: Josileia Freires Ferreira, Monalisa Gadelha Cordovil, Camila Medeiros Coelho

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Antonio Iran De Souza Lima

Advogados: Yuri Dantas Barroso, Teresa Cristina Correa De Paula Nunes, Alexandre Pena De Carvalho, Simone Rosado Maia Mendes, Clotilde Miranda Monteiro De Castro, Carlos Edgar Tavares De Oliveira, Brenda De Jesus Montenegro, Sergio Roberto Bulcão Bringel Junior

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Sustentação oral pela advogada Simone Rosado Maia Mendes OAB/PI 5550, pelo recorrido.

DECISÃO: A Corte decidiu, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de intempestividade. O relator proferiu voto em desarmonia com o Parecer Ministerial, pelo PROVIMENTO dos Recursos Eleitorais interpostos e pela consequente reforma da sentença recorrida, julgando procedente as impugnações opostas e indeferindo o pedido de registro de candidatura de Antônio Iran de Souza Lima, pela configuração da inelegibilidade prevista no art. 1º, I, alínea g, da LC 64/90.

Pedido de vista pelo Des. Víctor André Liuzzi Gomes.

Acórdão publicado em sessão

2º PJe 0600418-60.2020.6.04.0035 - NOVA OLINDA DO NORTE - AMAZONAS

Recurso Eleitoral

Recorrente: Carlos Rodrigues Da Silva

Advogados: Fabio Castello Branco, Marcos Souza Rodrigues, Gutenberg De Menezes Seixas

Recorrido: Partido Progressista - PP

Advogado: Cristian Renner Albuquerque Martins - Am0011418

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:17:32
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de ilegitimidade ativa na ação de impugnação ao registro de candidatura, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença de piso que INDEFERIU o registro de candidatura de CARLOS RODRIGUES DA SILVA, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO PROGRESSISTA - PP, em Nova Olinda do Norte, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

3º PJe 0600250-42.2020.6.04.0008 - COARI - AMAZONAS

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Representante: Ministério Público Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Gilmara Da Silva Tenaçol

Terceiro Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT de Coari/AM

Advogados: Kalinhy Camilly Cunha De Azevedo, Jessica Brenda De Paula Amorim

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença de piso que DEFERIU o registro de candidatura de GILMARA DA SILVA TENACOL, ao cargo de vereadora, pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, em Coari, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

4º PJe 0600222-74.2020.6.04.0008

Recurso Eleitoral - Registro De Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Daniel Da Silva Costa

Advogados: Jessica Brenda De Paula Amorim, Kalinhy Camilly Cunha De Azevedo

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença de piso que DEFERIU o registro de candidatura de DANIEL DA SILVA COSTA, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, em Coari, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

5º PJe 0600408-16.2020.6.04.0035 - AUTAZES - AMAZONAS

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Carlos Vinicius Araújo Neves

Advogados: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto, Ayrton De Sena Gentil Neto, Lucas Alberto De Alencar Brandao, Luciano Araújo Tavares

Terceiro Interessado: Partido Progressista

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Pedido de sustentação oral: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto – OAB/AM 0013248, pelo recorrente.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso, para reformar a sentença de piso e DEFERIR o registro de candidatura de CARLOS VINÍCIUS ARAÚJO NEVES, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO PROGRESSISTAS - PP, em Autazes, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

6º PJe 0600201-84.2020.6.04.0045 - IPIXUNA - AMAZONAS

Recurso Eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Prefeito

Recorrente: Coligação Juntos Por Um Novo Tempo

Advogados: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto, Ayrton De Sena Gentil Neto, Lucas Alberto De Alencar Brandao, Luciano Araujo Tavares

Recorrido: Rogerio Silvério De Araujo

Advogados: Monalisa Gadelha Cordovil, Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar, Camila Medeiros Coelho, Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Pedido de sustentação oral: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto – OAB/AM 13248, pela recorrente e Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar – OAB/AM 11.441, pelo recorrido.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos e, em consequência, pelo deferimento do registro de candidatura do Recorrido, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

7º PJe 0600162-47.2020.6.04.0026 (ADIADO em 09.11.2020)

Recurso Eleitoral - Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Carlos Marcio Tavares Marques Terceiro

Advogados: Ludmila Bezerra Batista Teixeira - AM0008250, Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:17:32

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Terceiro Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Diretório Municipal De Barreirinha-AM

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

Sustentação oral: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno, pelo recorrente.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO das preliminares de nulidade da sentença por ausência de fundamentação e de inexistência de coisa julgada, e; no mérito, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso, em razão da ausência de juntada do inteiro teor do Acórdão do TCE, o que impede a verificação, no âmbito dos presentes autos, da ocorrência de irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa por decisão definitiva proferida por órgão competente, a fim de que seja DEFERIDO o registro de candidatura de CARLOS MARCIO TAVARES MARQUES, para disputar as Eleições Municipais de 2020, em Barreirinha, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

8º PJe 0600667-16.2020.6.04.0001

Recurso Eleitoral

Recorrente: Jose Antonio Lima Da Rocha E Silva Terceiro Interessado: Municipal - Manaus/AM

Advogado: Jose Luís Cantuária Dos Reis - Am0002896

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

9º PJe. 0601138-32.2020.6.04.0001

Recurso Eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Maria Helena Dos Santos Gusmão

Advogado: Hudson Luiz Franca Mancilha - Am0004997

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

10º PJe 0600080-52.2020.6.04.0014

Recurso Eleitoral

Recorrente: Dacio Rosas Guimaraes



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:17:32

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Terceiro Interessado: Partido Republicano Da Ordem Social

Advogado: Maxsuel Maia Pereira - Ac5424

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

11º PJe 0600166-54.2020.6.04.0036

Recurso Eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - AIRC - Vereador

Recorrente: Marlem Riglison Silva Ferreira

Advogada: Simone Rosado Maia Mandes - OAB/PI 4.550

Advogado: Carlos Edgar Tavares de Oliveira - OAB/AM 5.910

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Sustentação oral: Simone Rosado Maia Mandes - OAB/PI 4.550, pelo recorrente.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do recurso para, reformando a sentença a quo, julgar improcedente a impugnação proposta pelo Ministério Público Eleitoral e deferir o registro da candidatura de MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA a vereador em Tabatinga, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

12º PJe 0600090-96.2020.6.04.0014

Recurso Eleitoral - Inelegibilidade – Desincompatibilização - Registro de Candidatura - RRC -

Vereador

Recorrente: Esmeralda Furtado de Mendonça

Advogado: Adenir Souza da Costa - OAB/AM 8.222

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que indeferiu o registro da candidatura de ESMERALDA FURTADO DE MENDONÇA a vereadora em Boca do Acre, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

13º PJe 0600165-30.2020.6.04.0049

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Maria das Graças Gonçalves de Souza

Advogado: Saul Max Pinheiro de Vasconcelos - OAB/AM 3.524

Advogado: Lino Rodrigues Pessoa Neto - OAB/AM 5.423



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:17:32

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que indeferiu o registro da candidatura de MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE SOUZA a vereadora em Maraã, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

14º PJe 0600271-31.2020.6.04.0036

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Claudinei Pereira do Nascimento

Advogado: Eliesio da Silva Vargas - OAB/AM 11.182

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que indeferiu o registro da candidatura de CLAUDINEI PEREIRA DO NASCIMENTO a vereador em Tabatinga, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

15º PJe 0600225-02.2020.6.04.0017

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Edelsimar dos Santos Monteiro

Advogada: Rita de Cássia Carvalho Rica - OAB/AM 12.787

Advogado: Júlio César de Oliveira Maciel - OAB/AM 5.172

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do recurso para, reformando a sentença *a quo*, deferir o registro da candidatura de EDELSIMAR DOS SANTOS MONTEIRO a vereador em Humaitá, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

16º PJe 0600243-74.2020.6.04.0000

Agravo Regimental no Mandado de Segurança

Agravante: Francisco Andrade Braz

Advogada: Márcia Érica Felipe Marins - OAB/AM 15.514

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do Agravo Regimental, mantendo a decisão que negou seguimento ao presente Mandado de Segurança, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:17:32
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

17º PJe 0600377-45.2020.6.04.0051

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Podemos - PODE

Advogado: João Bosco Lopes Maia Júnior OAB/AM 8.107 e Humberto Filipe Pinheiro Pedrosa OAB/AM 13.037

Recorrida: Jeciane Medeiros Seixas

Advogado: Hugo Fernandes Levy Neto OAB/AM 4.366, Victor Hugo Trindade Simões OAB/AM 9.286 e Roberto Merril York Jr. OAB/AM 4.416, Carolina Augusta Martins - OAB/AM 9.989

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do recurso, para, reformando a sentença a quo, indeferir o registro da candidatura de JECIANE MEDEIROS SEIXAS a vereadora em Presidente Figueiredo, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

18º PJe 0600308-61.2020.6.04.0035

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Partido Trabalhista Brasileiro – PTB – Autazes/AM

Advogado: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto, Ayrton De Sena Gentil Neto, Lucas Alberto De Alencar Brandao, Luciano Araujo Tavares

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que indeferiu o registro da candidatura de ANDRÉ LUIZ ARÁUJO DOS SANTOS a vereador em Autazes, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

19º PJe 0600170-57.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Recorrente: Diego Arlindo de Lima Ribeiro

Advogada: Ananda Graziela Batista Corrêa - OAB/AM 14.115

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que indeferiu o registro da candidatura de DIEGO ARLINDO DE LIMA RIBEIRO a vereador em Borba, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:17:32
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

20º PJe 0600166-20.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Recorrente: Alcinéia Machado Batista

Advogada: Ananda Graziela Batista Corrêa - OAB/AM 14.115

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que indeferiu o registro da candidatura de ALCINÉIA MACHADO BATISTA a vereadora em Borba, nos termos do voto do relator.

21º PJe 0601579-84.2017.6.04.0000

Prestação de contas – eleições 2018

Requerente: Partido Democracia Cristã (DC)

Advogado: Jairo Rafael Moraes Munhoz

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO da prestação de contas, com fundamento no art. 77, III da Res. TSE 23.553/2017, determinando, ainda, a perda do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário ao requerente, a partir do ano seguinte ao trânsito em julgado desta decisão, pelo período de 3 (três) meses, nos termos do voto da relatora.

Acórdão publicado em sessão

22º PJe 0600242-89.2020.6.04.0000

Mandado de Segurança - Propaganda Política Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito

Impetrante: Luís Ricardo Saldanha Nicolau

Advogados: Carlos Barreto Segundo, José Fernandes Júnior, Christian Antony, Carolina

Postigo

Impetrada: Juíza Coordenadora da Propaganda Eleitoral- Sanã Nogueira Almendros de Oliveira

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

Pedido de sustentação oral: Carolina Postigo Silva - OAB/AM 9.214, pelo impetrante.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA, revogando a liminar anteriormente concedida, nos termos do voto da relatora.

23º PJe 0600051-81.2020.6.04.0013

Recurso eleitoral

Recorrente: Partido Social Liberal – PSL





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Advogados: Mário Adriano Cunha Maia, Lindonor Ferreira Santos, Vinicius Santana Gomes
Recorrente: Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Advogados: Lucas Alberto de Alencar Brandão e Bartolomeu Ferreira de Azevedo Jr.

Recorrido: David Nunes Bemerguy

Advogado: Antônio Christo da Rocha Lacerda

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

Pedido de sustentação oral: Lucas Alberto de Alencar Brandão - OAB/AM 12.555, pelo recorrente.

DECISÃO: A relatora proferiu voto em harmonia como o parecer ministerial, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pelo Partido Social Liberal (PSL) e, em dissonância do parecer ministerial, pelo ACOLHIMENTO da preliminar arguida por David Nunes Bemerguy, votando pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto pelo Partido Republicano da Ordem Social (PROS), mantendo íntegra a decisão recorrida.

Pedido de vista do Des. Fabrício Frota Marques, que informou que trará o processo para julgamento na sessão do dia 12.11.2020.

Acórdão publicado em sessão

24º PJe 0600135-49.2020.6.04.0031

Recurso eleitoral

Recorrente: Pedro Duarte Guedes

Advogada: Naiane Pimentel de Melo

Recorrido: Ramiro Gonçalves de Araújo

Advogada: Roberta Cintrão Simões de Oliveira

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença recorrida em sua inteireza, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

25º PJe 0600130-28.2020.6.04.0063

Recurso Eleitoral - Divulgação de Fatos Inverídicos na Propaganda Eleitoral

Recorrente: Coligação pra Voltar a Acreditar 55-PSD / 77-Solidariedade / 11-PP / 40-PSB / 12-PDT, Luís Ricardo Saldanha Nicolau e George Augusto Monteiro Lins De Albuquerque

Advogados: Carolina Postigo - AM0009214, Jose Fernandes Junior - AM0001947, Jean Cleuter Simões Mendonca, Christian Antony - AM0005296, Carlos Barreto Segundo - AM0005035

Recorrido: Coligação Trabalho Bom Merece Continuar

Advogados: Fabio Lindoso e Lima - AM0007417, Paulo Bernardo Lindoso e Lima - AM0011333

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

Sustentação oral: Carolina Postigo - AM0009214, pelo recorrente, e; Paulo Bernardo Lindoso e Lima - AM0011333, pelo recorrido.

Desa. Giselle Pascarelli Lopes declarou-se impedida.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:17:32

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO das preliminares de prevenção recursal e de ausência de fundamentação da sentença, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso, a fim de reformar a sentença de piso e julgar improcedente a representação de origem, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

26º PJe 0600036-74.2020.6.04.0065

Recurso Eleitoral - Divulgação de Fatos Inverídicos na Propaganda Eleitoral

Recorrente: Carlos Rene De Souza Fernandes

Advogados: Tiago Albuquerque Lazarini Santos, Dennys Lopes Moraes, Denise Coelho Souza

Recorrido: R. Dias Pimentel

Advogados: Vitor Godinho Das Chagas

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença de piso, nos termos do voto do relator.

27º PJe 0600030-38.2020.6.04.0010

Recurso Eleitoral - Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária

Recorrente: Delciane Maciel Leocádio, Partido Social Cristão (PSC/AM) - Estadual

Advogada: Elson Rodrigues de Andrade Filho, Lucas Macedo Bezerra, Ronaldo Gomes Pereira

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

28º PJe 0600065-27.2020.6.04.0065

Recurso Eleitoral - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Inobservância do Limite Legal

Recorrente: Coligação Aliança Por Manaus, Alberto Barros Cavalcante Neto, Orsine Rufino De Oliveira Junior

Advogados: Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar, Monalisa Gadelha Cordovil, Camila Medeiros Coelho

Recorrido: Luis Ricardo Saldanha Nicolau, George Augusto Monteiro Lins De Albuquerque

Advogados: Christian Antony, Carlos Daniel Rangel Barreto Segundo, Carolina Postigo Silva, Jose Fernandes Junior, Jean Cleuter Simões Mendonca

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

Pedido de sustentação oral: Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar – OAB/AM 11.441, pelo recorrente, e;



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:17:32
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Carolina Postigo Silva, pelo recorrido.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, a fim de manter hígida a sentença do juízo zonal, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

29º PJe 0601125-33.2020.6.04.0001

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Maria Izete Queiroz Da Silva,

Terceiro Interessado: Partido Popular Socialista (Pps/Am) - Municipal_Manaus

Advogados: Andre Luiz Farias De Oliveria - Am0002419, Luciany Mota Bezerra De Oliveira -

Am0005679, Wlisses Mota Bezerra - Am0008959, Jessika Jacqueline De Aquino Bezerra -

Am0015333

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado por MARIA IZETE QUEIROZ DE VASCONCELOS para o cargo de Vereador do município de Manaus/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

30º PJe 0600127-18.2020.6.04.0049

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Dinart Conceicao Da Silva

Advogados: Lino Rodrigues Pessoa Neto - Am0005423, Saul Max Pinheiro Vasconcelos -

Am3524

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado por DINART CONCEIÇÃO DA SILVA para o cargo de Vereador do município de Maraã/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

31º PJe 0600315-34.2020.6.04.0009

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - Preenchimento de Vaga Remanescente - Vereador

Recorrente: Farney Rodrigues Fernandes

Terceiro Interessado: Avante - Tefe - Am - Municipal

Advogado: Aureo Goncalves Neves - Am0001602, Eduardo Cordeiro De Souza - Am0010207



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:17:32

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado por FARNEY RODRIGUES FERNANDES para o cargo de Vereador do município de Tefé/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

32º PJe 0600390-92.2020.6.04.0035

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Paulo Sergio Dias Da Silva

Advogados: Eulen Oliveira Frazao - Am0010903, Alana Ferreira De Paiva Frazao - Am14667

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador I Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado por PAULO SÉRGIO DIAS DA SILVA para o cargo de Vereador do município de Nova Olinda do Norte/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 11 de novembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:17:32
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro